CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 208 - PE 056/2018
Em 14 de 06 de 20 18

PROJETO DE LEI N.º 56, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóveis e a doação de imóveis ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação dos imóveis constantes nos incisos I e II, a fim de possibilitar a doação para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de viabilizar a construção de estacionamento:

I - uma área de terras de 200,00 m², que fica dentro de uma área maior de 54.341,80 m², sob matrícula n° 44.879, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado parcialmente pela Rua Campos Neto, Via II – Avenida Júlio Renner e Rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Rua 1- Loteamento Saint German, com as seguintes medidas e confrontações: a NORDESTE, medindo 20,00m com o Município de Montenegro; a SUDESTE, medindo 10,00m com o Município de Montenegro; a SUDOESTE, medindo 20,00m com o Município de Montenegro; e a NOROESTE, medindo 10,00m com o Município de Montenegro.

II - uma área de terras de 200,00 m², que fica dentro de uma área maior de 2.020,80 m², sob matrícula n° 28.857, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado parcialmente pela Rua Campos Neto, Via II – Avenida Júlio Renner e Rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Rua 1- Loteamento Saint German, com as seguintes medidas e confrontações: a NORDESTE, medindo 20,00m com a Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Sul; a SUDESTE, medindo 10,00m com o Município de Montenegro; a SUDOESTE, medindo 20,00m com o Município de Montenegro; e a NOROESTE, medindo 10,00m com o Município de Montenegro.

Art. 2º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos imóveis constantes do artigo 1º, incisos I e II, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Secretário(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*
*"Montenegro Cidade das Artes"*
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício 60/2018-GP-AAL

Montenegro, 14 de junho de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 56/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 203 - PL 056/2018
Em 14 de 06 de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para proceder a desafetação de dois imóveis e, posteriormente, doá-los ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Tal projeto de lei se deve em face do pedido realizado pelo próprio MP, o qual relata a necessidade de área para o estacionamento dos veículos, destarte a medida é de interesse público, uma vez que a área que pertence ao MP não comporta mais ampliação da edificação, ampliação que já se faz necessária, carecendo de ser contemplada com construção de novas salas e gabinetes e nas proximidades não há área apropriada disponível.

Dessa forma para atender solicitação do MP necessitamos realizar primeiramente a desafetação de duas áreas de terras, sem benfeitorias, com superfície de 200,00m² cada uma, sendo que as desafetações ocorrerão dentro da área de terras sob matrícula n° 44.879, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS e da área de terras sob matrícula n° 28.857, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro - RS. Concretizada a desafetação as áreas desafetadas serão doadas a MP.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 503/2016.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO GOULART
Em: 14/06/18, às 11:40